

b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

9.º

Anulação da matrícula

1 — A anulação voluntária da matrícula até 31 de Dezembro não isenta do pagamento das prestações vencidas.

2 — Aos alunos que venham a ser recolocados na 2.ª ou 3.ª fases do mesmo concurso nacional de acesso será, oficiosamente, realizada a transferência do valor pago em propinas.

3 — A anulação em data posterior a 31 de Dezembro implica o pagamento da totalidade da propina relativa a esse ano lectivo.

10.º

Situações especiais

1 — Aos alunos abrangidos pelo disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, é aplicável o protocolo n.º 20/98, celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional e o conselho coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

2 — Aos alunos abrangidos pela alínea b) do artigo 35.º da Lei n.º 37/2003, aplica-se o despacho conjunto n.º 335/98, dos Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Educativa e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Maio de 1998.

3 — No caso de alunos abrangidos pela alínea d) do artigo 35.º da Lei n.º 37/2003, proceder-se-á de forma análoga à referida no n.º 1 deste artigo, sendo a respectiva lista nominativa remetida à entidade legalmente competente.

4 — Os alunos bolseiros oriundos dos países africanos de língua oficial portuguesa com os quais hajam sido celebrados acordos de cooperação mantêm a situação prevista nos mesmos.

5 — Os alunos do 3.º ano da Escola Superior Agrária e da Escola Superior de Gestão que não entreguem o relatório de actividades ou o trabalho de fim de curso, realizado no âmbito da unidade curricular de estágio, nas datas estipuladas no regulamento escolar interno ou não obtenham aprovação na mesma, deverão inscrever-se em novo ano lectivo no prazo de sete dias úteis após o término do prazo de entrega do trabalho ou após publicação do resultado da avaliação, procedendo ao pagamento integral da propina em vigor nesse ano lectivo.

11.º

Alunos bolseiros

1 — Os alunos que se matriculem pela primeira vez numa das escolas do IPS e pretendam candidatar-se a bolsa de estudos deverão entregar declaração sob compromisso de honra, de modelo fornecido pelos serviços académicos, devidamente preenchido e assinado, devendo a assinatura ser coincidente com a do bilhete de identidade.

2 — Os alunos já inscritos no ano imediatamente anterior em escolas do IPS e que tenham requerido bolsa de estudo nos Serviços de Acção Social deverão, no momento da inscrição, comprovar tal facto, mediante exibição do respectivo recibo ou outro documento emitido por aqueles Serviços.

3 — A matrícula e ou inscrição será provisoriamente aceite com base na declaração do aluno, mas só se tornará efectiva depois da regularização definitiva da situação.

4 — Nos casos em que, tendo subscrito a declaração a que se refere o n.º 1, o aluno não apresente a candidatura a bolsa de estudos, a matrícula e ou inscrição só se tornará efectiva com o pagamento da propina, na totalidade, acrescida do montante máximo da multa prevista no artigo 7.º deste Regulamento.

5 — Os estudantes que preencherem com fraude a declaração de honra a apresentar na candidatura à atribuição de bolsa de estudo ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 30.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

6 — Os alunos cujo pedido de bolsa seja indeferido disporão de um prazo de 15 dias úteis a contar da publicitação do indeferimento para procederem ao pagamento da totalidade das propinas ou da primeira prestação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º

7 — Aos alunos bolseiros aplica-se o estatuído no artigo 6.º do presente Regulamento, excepto quanto ao pagamento no acto da matrícula, o qual deve ser feito no mês seguinte ao do primeiro recebimento.

8 — Se por razões não imputáveis aos bolseiros as prestações da bolsa de estudos não forem postas à sua disposição de forma a tornar possível o cumprimento dos prazos previsto no n.º 7, estes prolongar-se-ão por mais 15 dias úteis a contar do momento em que a prestação social for posta à sua disposição.

12.º

O presente Regulamento aplica-se no ano lectivo de 2007-2008 e seguintes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 18 384/2007

Por despacho de 9 de Abril de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, de António Rodrigo Baptista Caeiro, equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (50%), a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2007.

13 de Julho de 2007. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 18 385/2007

Por despacho de 3 de Julho de 2007 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em substituição do presidente, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro de Maria Teresa Gomes Valente da Costa, equiparada a assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, no período de 4 a 7 de Julho de 2007.

13 de Julho de 2007. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 909/2007

Por despacho de 23 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Celso Manuel Pereira Lima como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação, 30%, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2006 e até 15 de Setembro de 2007. Vencimento ilíquido correspondente a € 414,44.

20 de Julho de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 18 386/2007

Por despacho de 14 de Maio de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento à mestre Mariana Abrantes de Oliveira Pinto como assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 2 de Maio de 2007, por um ano.

17 de Julho de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 18 387/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 10 de Julho de 2007, foi anulado o contrato administrativo de provimento celebrado com a bacharel Maria Margarida Maia Figueirinhas Ferreira como técnica principal em 12 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007 [despacho (extracto) n.º 14 429/2007].

18 de Julho de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 18 388/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 da vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Rosa Maria de Almeida Costa Pinto, assistente administrativa principal no Instituto Politécnico de Viseu, precedendo concurso, como assistente administrativa especialista, da mesma instituição, com efeitos à data da outorga (17 de Julho de 2007).

18 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18 389/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 da vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi celebrado contrato administrativo de provimento, com António José de Almeida Marques, assistente administrativo principal no Instituto Politécnico de Viseu, precedendo concurso, como assistente administrativo especialista, da

mesma instituição, com efeitos à data da outorga (17 de Julho de 2007).

18 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18 390/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 da vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi a bacharel Maria Margarida Maia Figueirinhas Ferreira, técnica de 1.ª classe, em comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu, nomeada, precedendo concurso, técnica principal, em comissão de serviço extraordinária na mesma instituição, com efeitos à data da publicação do extracto no *Diário da República*.

18 de Julho de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Rectificação n.º 1300/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13 184/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, a p. 18 018, rectifica-se que onde se lê «Foi autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento com o licenciado Pedro Filipe Antunes Lopes [...] para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Abril de 2007, por dois anos» deve ler-se «Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Pedro Filipe Antunes Lopes [...] para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 1 de Abril de 2007, por dois anos».

17 de Julho de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo

Despacho n.º 17/2007/A

Por deliberação do conselho de administração de 2 de Julho de 2007, foram os Drs. Fernando Artur Conde Vieira Pimentel e Idalmiro Ávila Soares providos, por nomeação, na categoria de assistente graduado de ortopedia, carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E., regime de tempo completo, trinta e cinco horas.

24 de Julho de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 14 970/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 23 de Maio de 2007, Celso Filipe de Gouveia Cabral Silva, fisioterapeuta principal do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizada a licença sem vencimento, por 30 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 21 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 18 391/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 13 de Julho de 2007, foi promovido precedendo concurso José Augusto Franganito Vasques, engenheiro civil assessor do quadro da ex-JAE, nomeado engenheiro civil assessor principal. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Julho de 2007. — A Directora, *Joaquina Figueira*.

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1587/2007

Por deliberação de 6 de Junho de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., o Dr. Luís Emílio Rodrigues Filipe, chefe de serviço de radiologia, foi nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de director do serviço de imagiologia, com efeitos a 1 Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

É dada por finda, em 31 de Maio de 2007, a anterior comissão de serviço, iniciada a 23 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

Deliberação (extracto) n.º 1588/2007

Por deliberação de 30 de Maio de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., a Dr.ª Isabel Maria Barata Salgueiro Pita Santos Silva, chefe de serviço de anestesiologia do quadro de pessoal, foi nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de directora do serviço de anestesiologia, com efeitos a 1 de Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com